



Dúvidas sobre critérios do Chamamento Público nº 01/2025

De Defesa Civil - Município de Iturama <defesacivil@iturama.mg.gov.br>

Data Sex, 17/10/2025 12:55

Para GMG - suplan <suplan@defesacivil.mg.gov.br>

Prezados, bom dia.

Em atenção ao **Chamamento Público nº 01/2025 – Doação de Viaturas para Estruturação da Defesa Civil**, solicitamos esclarecimentos sobre alguns pontos do **Anexo II – Critérios**:

1. No **item 10**, será considerado o critério de 05 pontos caso o PLANCON tenha data posterior a 08/10/2025, ou a nota será zero?
2. No **item 15**, será aceito como comprovação a barragem de usina hidrelétrica?
3. Em relação ao **sistema de monitoramento da UHE Água Vermelha**:
 - Será aceito **impressos do(s) sistemas de monitoramento, régua(s) de medição em curso d'água e/ou videomonitoramento**, será aceito o **uso de dados disponibilizados pelo sistema HIDROWEB da ANA** como comprovação para os itens acima para fins de monitoramento de riscos hidrológicos da UHE?
 - Sobre o **companhados de nota impressa e assinada pelo COMPDEC ou autoridade competente identificando os locais de instalação**, tem que comprovar acompanhamento de dados da impressa se é tudo por sistema interno da empresa? Como vou emitir nota disse critério?

Agradecemos antecipadamente pelo esclarecimento, que nos permitirá atender corretamente aos critérios do chamamento.

Rosane Alves Gonçalves

Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil

 (34) 99677-7081

 defesacivil@iturama.mg.gov.br

 Prefeitura Municipal de Iturama – MG

https://www.instagram.com/defesa_civiliturama2025/



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Resposta 12 - GMG/CEDEC

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2025.

Processo SEI nº 1070.01.0003707/2025-96

Referência: Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Doação de Viaturas 4x4

Solicitante: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Iturama/MG

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pelo Sra. Rosane Alves Gonçalves, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – GMG/CEDEC, contendo três questionamentos principais acerca dos critérios 10, 15 e 11 do Anexo I e Anexo II do referido instrumento convocatório.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 3.1 do Edital, é assegurado que qualquer pessoa pode solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, o que confere tempestividade ao pedido apresentado.

Assim, a presente manifestação é devidamente conhecida e respondida conforme estabelecido pelo instrumento convocatório.

2. DO ESCLARECIMENTO SOLICITADO

A solicitante questiona sobre:

- a) A exigência de atualização e inserção do PLANCON no SDC (Critério 10);
- b) Dúvida sobre Barragem de Usina Hidrelétrica (Critério 15); e
- c) As formas de comprovação do sistema de monitoramento (Critério 11).

3. DA RESPOSTA

a) Critério 10 – Atualização e inserção do PLANCON

Conforme o Critério 10 do Anexo I, o Plano de Contingência (PLANCON) deve estar atualizado nos últimos 24 meses e inserido no Sistema de Defesa Civil (SDC) até o dia 08 de outubro de 2025.

Essa regra busca garantir que o plano reflita a realidade operacional e os cenários de risco atuais do município, assegurando que o documento esteja vigente e utilizável para a finalidade do chamamento.

Portanto, PLANCON inserido após 08 de outubro de 2025 não será pontuado, resultando em zero pontos no referido critério. Não há gradação ou meio termo: o documento deve atender integralmente às condições estabelecidas para pontuar.

b) Critério 15 – Barragem de mineração

O Critério 15 prevê pontuação para municípios que possuam barragem de mineração.

Barragens com outra finalidade, como barragens de usinas hidrelétricas, de irrigação ou de acumulação de água, não se enquadram nesse critério, por possuírem natureza, gestão e finalidade distintas das estruturas de mineração.

Assim, somente serão pontuados os municípios que possuem barragens de mineração, devidamente registradas e fiscalizadas pelos órgãos competentes, conforme os parâmetros estabelecidos no edital.

c) Critério 11 – Sistema de monitoramento

O Critério 11 do Anexo I e sua respectiva forma de comprovação no Anexo II estabelecem que será considerado para pontuação o município que possuir sistema de monitoramento, tais como réguas de medição de rios e câmeras de videomonitoramento ou outros meios equivalentes utilizados para acompanhamento de eventos adversos.

Para comprovação, será aceito anexo fotográfico dos equipamentos ou estruturas instaladas, acompanhado de nota técnica ou declaração emitida pelo COMPDEC, devidamente assinada e datada, atestando a existência e o funcionamento do sistema.

Poderão ainda ser anexados outros meios de comprovação, como prints de sistemas de monitoramento, registros de dados coletados ou documentos complementares, desde que autenticados e atestados pelo coordenador do COMPDEC.

4. CONCLUSÃO

Fica, portanto, esclarecido que:

- O PLANCON deve estar atualizado nos últimos 24 meses e inserido até 08/10/2025; após essa data, não será pontuado;
- O Critério 15 aplica-se exclusivamente a barragens de mineração, não abrangendo outros tipos de barragens; e
- O Critério 11 admite comprovação fotográfica, desde que atestados e assinados pelo COMPDEC, demonstrando o funcionamento de sistemas de monitoramento.

Roberto da Cruz Miranda, Cap PM
Presidente Comissão de Credenciamento e Classificação de Municípios
Gabinete Militar do Governador / Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
suplan@defesacivil.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Cruz Miranda, Capitão PM**, em 18/10/2025, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125377130** e o código CRC **A8D6303C**.